

RESOLUÇÃO Nº06/90

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legais atribuições, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº717 de 02/04/90,

Considerando que o IPC do mês de Março de 1.990 correspondeu a 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento),
aprovou e ela promulga a seguinte


RESOLUÇÃO :

Art.1º - ficam atualizados monetariamente em 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) os subsídios e a verba de representação do Prefeito a partir de 01 de abril de 1.990, passando a corresponder a CR\$ 36.939,45 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o subsídio e a CR\$ 36.939,45 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) a verba de representação, perfazendo um total de CR\$ 73.878,90 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros e noventa centavos) a sua remuneração.

Art.2º - ficam atualizados monetariamente em 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) os subsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a CR\$ 9.234,86 (nove mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), a partir de 01 de abril de 1.990.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO SALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 1.990.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETÁRIO